



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 7 de Junho de 2021 • Ano • Nº 5735

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 4.131/2021** - Dispõe acerca da rescisão dos contratos temporários firmados com base no edital n. 01/2018 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jairo de Freitas Baptista / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua General Labatut, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IRDTB15BINZ7ZTB6OVPZ6G

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

DECRETO Nº 4.131/2021.

“DISPÕE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NO EDITAL N. 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo XX, inciso XX da Lei Orgânica do Município de Valença - BA, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1939/13/05/2008, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no edital, que prevê a possibilidade de rescisão dos contratos, uma vez que não existiu o ato expreso para a sua prorrogação, sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços, sem direito a qualquer indenização;

CONSIDERANDO o término da vigência dos contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo Edital n. 01/2018;

CONSIDERANDO que o artigo 169 da constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, para fins do disposto no caput do art. 169 da constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração na esfera do poder Executivo Municipal, não poderá exceder a 54% da receita corrente líquida;

Travessa General Labatut, s/n – Centro – Valença – Bahia – CEP 45400-000
CNPJ 14.235.899/0001-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONSIDERANDO que, conforme reunião com a comissão representando os servidores do REDA, ficou acordado em ser rescindidos 214 contratos; sendo 50% da sua totalidade.

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, à partir do dia 30 de junho de 2021, os contratos temporários de pessoal celebrado com o Município de Valença - Bahia, decorrentes do Edital n. 01/2018, cuja relação que segue em anexo ao presente Decreto.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais deverão adotar, imediatamente, todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais, informando por escrito, aos alcançados por este Decreto da folha de pagamento do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Valença, em 07 de junho de 2021.

JAIRO DE FREITAS BATISTA
Prefeito